

Lei nº 493

O Prefeito Municipal de Conringos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º. Fica, por esta lei, o município de Conringos Martins, integrado no Programa de Salomação do Patrimônio do Servidor Público, conforme estabelece a lei complementar nº 8 de 3/12/1970.

Artº 2º - O Executivo Municipal providenciará a inscrição, no referido Programa, de todos os servidores Municipais em atividade, como tais considerados todos aqueles que sejam titulares de cargos de provimento efetivo de empregos em que possam adquirir estabilidade.

Artº 3º. Obedecidas as resoluções normativas do Banco Central do Brasil e as instruções do Banco do Brasil S/A, fica o Executivo Municipal, para fins de cumprimento desta lei, autorizado a efetuar os recolhimentos mensais a que aludem os artºs 2º, II letras "a" e "b" e 3º da Lei Complementar nº 8 de 3/12/1970, a partir de 1º de julho de 1971.

Artº 4º. Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta lei no corrente exercício, fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.309,01 (três mil, trezentos e nove cruzeiros).

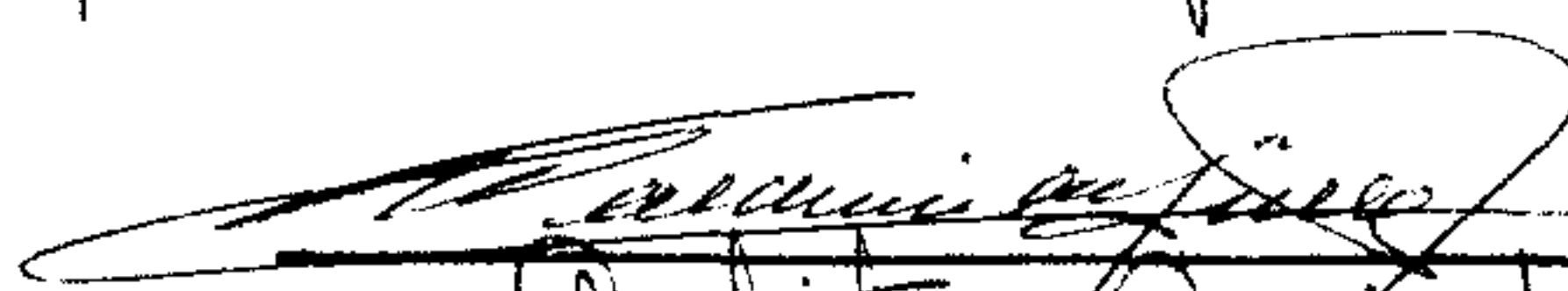
Joaquim Teses

e um centavos), cujos recursos correrão por conta do excesso de arrecadação no corrente ano.

Art.º 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 12 de Agosto de 1941


Prefeito Municipal

Lei nº 494

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Secretora e Ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 1.850,00 (dezeite mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

3.1.2.02.00 - Câmara Municipal - Mat. Cons

Art. higiene ----- 150,00

3.1.3.13.02 - Gab. Prefeito - serv. terc. outros serv. 300,00

3.1.3.02.02 - Gab. Prefeito - serv. terc. - Publicação
divulgação e assinatura
periódicos ----- 100,00